Revogada

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 555 DE 26 DE JUNHO DE 2007

REVOGADO P/LEI

"Cria na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal o "Estágio Remunerado" sem vinculo empregatício. Denomina-se Primeiro Emprego Juventude Cidadã".

Faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro, Bahia, *aprovou e eu* ***Florêncio Galdino de Oliveira Filho*** *nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "J" do Regimento Interno promulgou a seguinte* ***RESOLUÇÃO:***

Art. 1º *É criado na estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Juazeiro, o "Estágio Remunerado" sem vinculo empregatício, destinado a contemplar com o aprendizado de "Técnica Legislativa" alunos da rede pública de ensino médio do Município de Juazeiro.*

§ 1º. *É fixado em 300,00 (trezentos reais) o valor da Remuneração de que trata este artigo.*

§ 2º. *O valor especificado no parágrafo anterior será atualizado anualmente com base no índice de inflação do período.*

Art. 2º. *O estágio de que trata esta Resolução compreende um período de nove meses correspondentes as atividades legislativas, excluindo o recesso parlamentar, não sendo permitido ao estagiário a renovação do seu contrato.*

Art. 3º. *Serão admitidos alunos na faixa etária de dezesseis a dezoito anos.*

Art. 4º. *O número de vagas para os candidatos ao Estágio Remunerado corresponderá ao número de Vereadores Integrantes da Câmara Municipal.*

Parágrafo Único. *Os estagiários desenvolverão o aprendizado nos gabinetes dos respectivos Vereadores.*

Art. 5º. *O critério de seleção dos candidatos ao Estágio Remunerado será estabelecido através de Portaria expedida pela Mesa Diretora, e publicada no mural da Câmara para conhecimento dos interessados.*

Art. 6º. *Ao final do Estágio, os Estagiários que comprovarem assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento), receberão certificado aprendizado expedido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

Art. 7º. *As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria advinda dos recursos previstos no art. 29-A, II da Constituição Federal.*

Art. 8º. *Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2007, produzindo efeitos imediatos.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro, Bahia, *em 19 de junho de 2007.*

FLORÊNCIO GALDINO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente

JANILEIDE PEREIRA DA SILVA MOTA
1ª Secretária

CHARLES ALMEIDA LEAL
2º Secretário